



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

ATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Campo Largo firmou com a empresa ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.802.868/0001-48, o Contrato Administrativo nº 12/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra;

CONSIDERANDO que a execução do referido contrato está submetida às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao Termo de Referência, ao Edital e às cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que, no curso da execução contratual, foram constatadas graves irregularidades, consistentes na não realização até o momento do exame admissional, no não pagamento de salários, atrasos reiterados no pagamento do auxílio-alimentação e não fornecimento integral dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) às trabalhadoras vinculadas ao contrato;

CONSIDERANDO que tais condutas configuram descumprimento de obrigações trabalhistas essenciais, violação às cláusulas contratuais e à legislação vigente, notadamente em contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi formalmente notificada para regularização das irregularidades, com concessão de prazo razoável, sem que houvesse a devida comprovação da regularização, conforme consta nos autos do processo administrativo competente;





**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual reiterado compromete a continuidade regular do serviço público e afronta o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 121, 137, inciso I, e 156 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, bem como a aplicação de sanções administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE, por culpa da CONTRATADA, o Contrato Administrativo nº 12/2025, firmado com a empresa ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais e de obrigações trabalhistas essenciais.

Art. 2º A rescisão ocorre sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, inclusive para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

Art. 3º Fica autorizada a retenção de valores eventualmente devidos, bem como a adoção das medidas previstas no art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive o pagamento direto de verbas trabalhistas às empregadas vinculadas ao contrato, se necessário, visando à proteção dos direitos trabalhistas.

Art. 4º A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à desmobilização dos postos de trabalho, observando integralmente a legislação





**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis, permanecendo responsável por todas as obrigações decorrentes da execução do contrato.

Art. 5º Determina-se o encaminhamento dos autos ao Departamento de Gestão e Planejamento Estratégico de Compliance para apuração das infrações cometidas e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Campo Largo, 12 de janeiro de 2026.



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
ALEXANDRE MARCEL KUSTER
GUIMARAES
***.940.809-**
12/01/2026 15:24:48
Assinatura digital avançada.

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3089 - 60 Pág(s)

ATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b5fa226589af>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3089 - 60 Pág(s)



ATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Campo Largo firmou com a empresa ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.802.868/0001-48, o Contrato Administrativo nº 12/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra;

CONSIDERANDO que a execução do referido contrato está submetida às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao Termo de Referência, ao Edital e às cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que, no curso da execução contratual, foram constatadas graves irregularidades, consistentes na não realização até o momento do exame admissional, no não pagamento de salários, atrasos reiterados no pagamento do auxílio-alimentação e não fornecimento integral dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) às trabalhadoras vinculadas ao contrato;

CONSIDERANDO que tais condutas configuram descumprimento de obrigações trabalhistas essenciais, violação às cláusulas contratuais e à legislação vigente, notadamente em contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi formalmente notificada para regularização das irregularidades, com concessão de prazo razoável, sem que houvesse a devida comprovação da regularização, conforme consta nos autos do processo administrativo competente;

Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83601-450
e-mail: cmccampolargo@cmccampolargo.pr.gov.br
Fone: (41) 3392-1717
www.campolargo.pr.leg.br



3

Página 47

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2026 16:57:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b5fa226589af>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3089 - 60 Pág(s)



CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO

2

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual reiterado compromete a continuidade regular do serviço público e afronta o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 121, 137, inciso I, e 156 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, bem como a aplicação de sanções administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, por culpa da CONTRATADA, o Contrato Administrativo nº 12/2025, firmado com a empresa ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais e de obrigações trabalhistas essenciais.

Art. 2º A rescisão ocorre sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, inclusive para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

Art. 3º Fica autorizada a retenção de valores eventualmente devidos, bem como a adoção das medidas previstas no art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive o pagamento direto de verbas trabalhistas às empregadas vinculadas ao contrato, se necessário, visando à proteção dos direitos trabalhistas.

Art. 4º A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à desmobilização dos postos de trabalho, observando integralmente a legislação.

Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83601-450
e-mail: cmccampolargo@cmccampolargo.pr.gov.br
Fone: (41) 3392-1717
www.campolargo.pr.leg.br



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2026 16:57:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b5fa226589af>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3089 - 60 Pág(s)



CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO

trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis, permanecendo responsável por todas as obrigações decorrentes da execução do contrato.

Art. 5º Determina-se o encaminhamento dos autos ao Departamento de Gestão e Planejamento Estratégico de Compliance para apuração das infrações cometidas e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Campo Largo, 12 de janeiro de 2026.



ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b5fa226589af>



Rua Subestação de Enologia, 2008 - Campo Largo - PR - CEP: 83601-450
e-mail: cmccampolargo@cmccampolargo.pr.gov.br
Fone: (41) 3392-1717
www.campolargo.pr.leg.br

Contrato nº 12/2025

Última atualização 14/10/2025

Local: Campo Largo/PR **Órgão:** CAMPO LARGO CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 01001 - CMCL - CAMARA DE VEREADORES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 32/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2025 **Data de assinatura:** 14/10/2025 **Vigência:** de 15/10/2025 a 14/10/2026

Id contrato PNCP: 01653199000110-2-000011/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [01653199000110-1-000032/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na gestão pessoal com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de 03 postos de trabalho para fornecimento de mão de obra terceirizada, 12 (doze) meses a contar da data da publicação, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR CONTRATADO

R\$ 137.409,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 22.802.868/0001-48 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
CT122025.pdf	14/10/2025

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.